

LEI Nº 2.280 – De, 04 de Dezembro de 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO
DE 2015.**

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º.- O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de 2015, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$. 36.320.000,00 (Trinta e seis milhões, trezentos e vinte mil reais)**, para a administração direta e em **R\$.35.725.000,00 (Trinta e cinco milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais)** para a administração indireta, totalizando **R\$.595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º.- A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I - RECEITAS CORRENTES R\$

| |
|---------------|
| 35.877.000,00 |
|---------------|

| | | |
|------------------------------------|-----|---------------|
| 11 - RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ | 5.394.000,00 |
| 12 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO..... | R\$ | 600.000,00 |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL | R\$ | 168.300,00 |
| 16 - RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ | 2.620.000,00 |
| 17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 29.855.700,00 |
| 19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES ... | R\$ | 1.232.000,00 |
| (-) – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB | R\$ | -3.993.000,00 |

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$

| |
|-----------|
| 50.000,00 |
|-----------|

| | | |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS..... | R\$ | 50.000,00 |
| 24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | R\$ | Nihil |

SUBTOTAL R\$

| |
|---------------|
| 35.927.000,00 |
|---------------|

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS:

| | | |
|---------------------------------|-----|------------|
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ | 370.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | R\$ | 21.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 2.000,00 |

SUBTOTAL R\$ **393.000,00**

TOTAL R\$ **36.320.000,00**

Parágrafo Único.- Será repassado a Fundação de Ensino Chafik Saab, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964, a importância de **R\$.202.000,00 (Duzentos e dois mil reais)**.

ART.3º.- A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| | | |
|-----------------------------------|-----|---------------|
| 01- LEGISLATIVA | R\$ | 800.000,00 |
| 04- ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 6.393.000,00 |
| 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 1.661.000,00 |
| 10- SAÚDE | R\$ | 8.256.000,00 |
| 12- EDUCAÇÃO | R\$ | 11.517.200,00 |
| 13- CULTURA | R\$ | 518.000,00 |
| 15- URBANISMO | R\$ | 3.489.500,00 |
| 17- SANEAMENTO | R\$ | 863.000,00 |
| 20- AGRICULTURA | R\$ | 65.500,00 |
| 26- TRANSPORTE | R\$ | 851.200,00 |
| 27- DESPORTO E LAZER | R\$ | 195.600,00 |
| 28- ENCARGOS ESPECIAIS | R\$ | 765.000,00 |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 350.000,00 |

SUB-TOTAL R\$ **35.725.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

| | | |
|-------------------------------|-----|------------|
| 12 - EDUCAÇÃO | R\$ | 591.000,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | R\$ | 4.000,00 |

SUB-TOTAL R\$ **595.000,00**

TOTAL R\$ **36.320.000,00**

**II - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

1. - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 800.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

| | | |
|--|-----|---------------|
| 2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | R\$ | 1.485.000,00 |
| 2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO... | R\$ | 6.068.000,00 |
| 2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 1.616.000,00 |
| 2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ | 8.256.000,00 |
| 2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | R\$ | 11.517.200,00 |
| 2.06 – SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..... | R\$ | 5.203.700,00 |
| 2.07 – DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | R\$ | 65.500,00 |
| 2.08 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | R\$ | 713.600,00 |

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ **34.925.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

| | | |
|--|-----|-------------------|
| 3.1 - FUNDAÇÃO DE ENSINO | R\$ | 595.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | R\$ | 595.000,00 |

TOTAL GERAL R\$ **36.320.000,00**

ART. 4º.- A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$. 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

| | | |
|------------------------------------|-----|-------------------|
| Recurso do Tesouro Municipal | R\$ | 202.000,00 |
| Recursos Próprios | R\$ | 393.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 595.000,00 |

ART. 5º.- O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 9.917.000,00 (nove milhões, novecentos e dezessete mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| | | |
|------------------------------|-----|--------------|
| 01- SAÚDE..... | R\$ | 8.256.000,00 |
| 02- ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 1.661.000,00 |

TOTAL R\$ **9.917.000,00**

ART.6º.- O Poder Executivo fica autorizado a :

- I) Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **15%** (quinze por cento), do total da despesa fixada no Art.2º, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de “Reserva de Contingência”, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 1.763, de 16 de janeiro de 1.980.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Fundação;

ART.7º.- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Urupês, 04 de Dezembro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária